

PROJETO DE LEI Nº ____/2026-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DA DIOCESE DE PARINTINS,
LOCALIZADO NA RUA ONELDES
MARTINS, S/N, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPERÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Oneldes Martins, s/n, Bairro São José Operário, de propriedade da **DIOCESE DE PARINTINS**, com área de 1.840,40m², perímetro: 224,04ml quadra: 057, lote: 0467, setor: 002, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

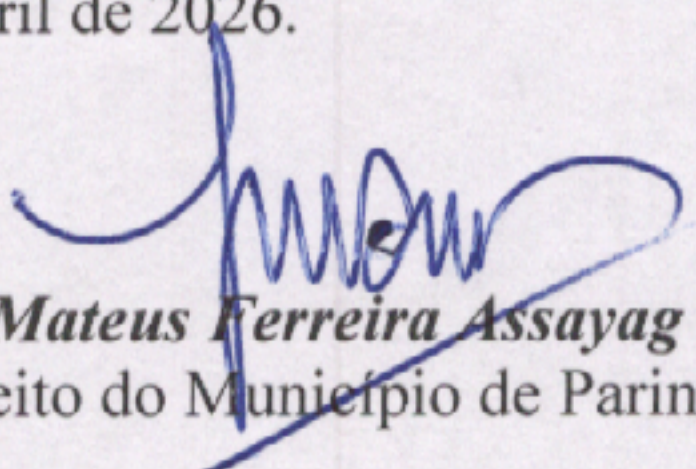
FRENTE (NORTE): com a Rua Oneldes Martins - 20,00m;
L. DIR (LESTE): com área da Prefeitura Municipal de Parintins - 92,02m;
FUNDO (SUL): com casas de nº 545 e 555 - 20,00m;
L. ESQ. (OESTE): com a Diocese de Parintins - 92,02m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 184.040,00 (cento e oitenta quatro mil e quarenta reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade para fins de construção do novo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde, Programa do Trabalho 10.301.0052.1034.0000 Implantação de Centros Especializados de Saúde, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 29 de abril de 2026.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins